



Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE

PROJETO DE LEI N.º 01 - PL
01-0103/1998

Dispõe sobre criação de
DEMARCAÇÃO DE
ESTACIONAMENTO DE
VEÍCULOS AUTOMOTORES
JUNTO A TELEFONES
PÚBLICOS (ORELHÕES), e
dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica o poder executivo obrigado a criar, JUNTO A TELEFONES PÚBLICOS (ORELHÕES), A DEMARCAÇÃO DE ESTACIONAMENTO, desde que o local não seja via expressa e não haja interferência no leito carroçável.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 03 de março de 1998

PAULO FRANGE

VEREADOR